PROJETO DE LEI Nº 220/2023

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO QUE PASSAM A INTEGRAR O ANEXO I DA LEI Nº 4.944/2022.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e a Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento temporário de MÉDICO VETERINÁRIO – 40 horas semanais, em 02 (duas) vagas, passando para 04 (quatro) vagas no total, que passam a integrar o Anexo I do quadro de cargos da Lei nº 4.944/2022, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON: 40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON: 40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.22 16:03:45-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

Anexo I

Secretaria Municipal de Agropecuária - Médico Veterinário 40h	
Requisitos	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo de veterinário em Indústria de produtos de origem animal comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica
N° de Vagas	04 (quatro)
Carga Horária	40 horas Semanais
Vencimentos Básico	R$ 6.848,00 + Insalubridade
Atribuições	Realizar serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal destinada ao comércio nacional e internacional, efetuar a aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana, realizar a emissão de certificação sanitária e fiscal para produtos de origem animal destinados ao comércio nacional e internacional

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 220/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei nº 220/2023, que dispõe a ampliação do número de vagas de cargo de provimento temporário que passam a entregar o anexo I da Lei nº 4.944/2022.

A Lei Federal n° 7.889/89 dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal bem como atribui que a responsabilidade de prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (lei federal n° 1.283/50) é de competência da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A âmbito municipal a Lei Municipal 1.265/2002 criou o Serviço de Inspeção Animal – Produtos de Origem Animal – SIM/POA no qual atribuiu ao Médico Veterinário a responsabilidade pelo serviço.

O presente projeto tem fundamento dar continuidade no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público, Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, a Secretaria de Estado da Saúde, a Superintendência do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, o Conselho Regional de Medicina Veterinária, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural e o Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná, tendo em vista a supressão de auditores presente no município de Matelândia.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria agradecemos antecipadamente.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 22 de novembro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON: 40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON: 40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.22 16:04:03-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito